



## Pesquisa de Jurisprudência



### Acórdãos

**MS 25910 / DF - DISTRITO FEDERAL**  
**MANDADO DE SEGURANÇA**  
**Relator(a): Min. JOAQUIM BARBOSA**  
**Julgamento: 17/04/2012 Órgão Julgador: Segunda Turma**

#### Publicação

ACÓRDÃO ELETRÔNICO  
DJe-102 DIVULG 24-05-2012 PUBLIC 25-05-2012

#### Parte(s)

RELATOR : MIN. JOAQUIM BARBOSA  
IMPTE.(S) : ÂNGELA MARIA FERREIRA  
ADV.(A/S) : RUDI MEIRA CASSEL  
IMPDO.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

#### Ementa

**Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. ART. 116, I, II, III e X, e ART. 117, X, XV, XVI e XVIII, DA LEI 8.112/1990. SEGURANÇA DENEGADA. O suposto vício na sindicância não contamina o processo administrativo disciplinar, desde que seja garantida oportunidade de apresentação de defesa com relação aos fatos descritos no relatório final da comissão. Precedentes: MS 22.122; RMS 24.526. Em processo administrativo disciplinar, o servidor defende-se dos fatos que cercam a conduta faltosa identificada, e não da sua capitulação. Precedentes: MS 21.635; MS 22.791; RMS 24.536; RMS 25.105. O mandado de segurança não serve para avaliar a oportunidade e a conveniência da demissão, pois requer a comprovação de plano do direito alegado. Precedentes: MS 22.827; RMS 24.533. Inexistência de bis in idem. Não existe vício decorrente da aplicação, a um mesmo fato capaz de levar à demissão, de dispositivos normativos que preveem sanções de outro tipo, ainda que menos graves. Precedente: MS 21.297. Segurança denegada com a cassação da liminar.**

#### Decisão

Denegada a segurança e cassada a liminar anteriormente concedida, nos termos do voto do Relator. Decisão unânime. Presidiu, este julgamento, o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Celso de Mello e Ayres Britto. 2ª Turma, 17.04.2012.

#### Indexação

- ENTENDIMENTO, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), AUSÊNCIA, OBRIGATORIEDADE, SINDICÂNCIA, INSTAURAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, APURAÇÃO, FATO, POSSIBILIDADE, DEMISSÃO, SERVIDOR PÚBLICO. AUSÊNCIA, NULIDADE, CASO CONCRETO, COMPROVAÇÃO, NOTIFICAÇÃO, PARTE IMPETRANTE, REALIZAÇÃO, ATO PROCESSUAL, PRODUÇÃO DE PROVA.

#### Legislação

LEG-FED LEI-008112 ANO-1990  
ART-00116 INC-00001 INC-00002 INC-00003  
INC-00010 ART-00117 INC-00010 INC-00015  
INC-00016 INC-00018  
RJU-1990 REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO,  
DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS

#### Observação

- Acórdãos citados: MS 21297 - Tribunal Pleno, MS 21635 - Tribunal Pleno, MS 22122 - Tribunal Pleno, MS 22151 - Tribunal Pleno, MS 22791 - Tribunal Pleno, MS 22827 - Tribunal Pleno, RMS 24526, RMS 24533, RMS 24536, RMS 25105.

Número de páginas: 11.

Análise: 31/05/2012, AAT.

Revisão: 21/06/2012, SOF.

**fim do documento**